



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.652/2025
De 28 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual do salário base dos cargos públicos, ativos e inativos, pertencentes ao Município de Pinheiros/ES, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, no percentual de 4,70% (quatro vírgula setenta por cento), o que corresponde a reposição inflacionária acumulada entre os meses de janeiro à dezembro de 2024, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E.

§ 1º Não se aplica a Revisão prevista neste artigo aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias já contemplados pelos reajustes/aumentos previstos nos pisos salariais de suas respectivas categorias profissionais, já ocorridos em janeiro do corrente ano.

§ 2º Não se aplica a Revisão prevista neste artigo aos cargos atrelados ao Piso Nacional da Enfermagem, implantado em setembro de 2023, por meio da Lei Municipal nº 1.570/2023.

§ 3º Não se aplica a Revisão prevista neste artigo aos cargos atrelados ao Piso Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

§ 4º Não se aplica a Revisão prevista neste artigo aos cargos contemplados por reajustes concedidos em data anterior à publicação desta Lei.

Art. 2º Fica fixado o valor da Bolsa Educacional concedida mensalmente em favor dos estagiários admitidos nos termos da Lei Municipal nº 1.360/2017, como sendo:

- I – Graduação: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- II – Pós-Graduação: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 28 de fevereiro de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal

ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal